




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10 /2019.

CERTIFICADO que na data 14/01/19
foi publicado no Placar Oficial () / Site ()
deste Município e (a) Contrato
de nº 10 de data 14/01/19

Secretário de Administração

Pregão Presencial nº 65/2018

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **P. L. DO B. GUIMARAES - EIRELI-ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, Fone: (64) 3405-4024/1172/4038, Fax: (64) 3405-4004, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, representado pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF nº 135.240.111-87, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **SRA. JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF nº 807.878.941-68, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: P. L. DO B. GUIMARAES - EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.729.630/0001-43, estabelecida à Rua da Pátria, nº 239, Santa Genoveva - Goiânia/ GO, Fone: (62) 3945-8939, Email: licitacao@plbprodutos.com.br, neste ato representada pelo Sr. Geovane Kennedy da Silva, inscrito no CPF sob o nº 045.027.801-89 residente e domiciliado em Goiânia/ GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 65/2018 e do Termo de Homologação e Adjudicação expedido em 03 de janeiro de 2019, Processos Administrativos nºs 2232/2018; 7107/2018 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1 Constituem objetos desta licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, mobiliários comuns, escritório e hospitalar, para as Unidades de Saúde da Atenção Básica e para o Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro atender as



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

necessidades da Secretária de Saúde de Piracanjuba, a serem pagos com bloco de financiamento de EMENDAS PARLAMENTARES, conforme descrições previstas no Item I - DO OBJETO, e Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 65/2018.

1.2 Os equipamentos/produtos são distribuídos, de acordo com cada processo, da seguinte forma:

a) PROCESSO N.º 02232/2018, Ofício n.º SMS/091/2018, do dia 20/03/2018:

- **A compra destes baseia-se através dos Processos e Propostas:**

PROCESSO	N.º PROPOSTA
• 25000.233033/2014-79	• 017533960001140-01
• 25000.209881/2015-48	• 017533960001150-02
• 25000.212948/2015-21	• 017533960001150-03
• 25000.099454/2016-26	• 017533960001160-01
• 25000.150351/2016-67	• 017533960001160-02
• 250000.23534201791	• 017533960001160-03

Item	Especificação	Und	Qtd	Número Emenda Parlamentar e Quantidade	Unidade de saúde destinação
08	Banqueta: material de confecção aço inoxidável, com regulagem de altura, com rodízios e assento giratório e confeccionado em espuma com revestimento em courvim na cor preta. Dimensões mínimas: Alt. mínima: 570mm Alt. máxima 800mm Diâmetro do assento: 370mm	Und	06	01753396000115 0-02- (04) 01753396000115 0-03- 0(2)	HMP
09	Banqueta: material em aço inoxidável ou ferro pintado, com regulagem de altura, com rodízios e assento giratório	Und	04	01753396000116 0-01-(04)	HMP
13	Biombo em aço/ferro pintado, triplo, com no mínimo 6 rodízios, com tecido em	Und	05	01753396000116 0-02-(02) 01753396000116	PSF- 301 PSF- 301 PSF-304



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80 M de altura x 1,75 de largura.			0-03(03)	CENTRO DE SAUDE
14	Braçadeira para injeção: especificação-Material de confecção aço inoxidável-Apoio do braço aço inoxidável Tipo pedestal altura regulável	Und	05	01753396000116 0-02-(02) 01753396000116 0-03(03)	PSF-301 PSF-301- 304-CS
24	Carro de curativos: especificação Material de confecção aço inoxidável Acessório(s): balde e bacia	Und	04	01753396000116 0-02-(01) 01753396000116 0-03(03)	PSF-301 PSF-304- CS-301
25	Carro de Curativos: material de confecção aço/ferro pintado com 4 rodízios, com suporte e acessórios balde e bacia, na cor branco. Dimensões mínimas: 0,45m x 0,75m x 0,80m .	Und	03	01753396000115 0-02- (01) 01753396000115 0-03- (02)	HMP
26	Carro de Emergência: com estrutura em aço, com pintura eletrostática sobre tratamento anti ferruginoso, com tampo superior em aço inox para manipulação de medicamentos, com suporte giratório para desfibrilador ou cardioversor, com no mínimo 4 gavetas, que ocupem toda a largura do carro, sendo a primeira para acondicionamento de medicamentos com divisórias, com régua com filtro de linha com no mínimo de 3 tomadas, com tábua para massagem cardíaca em material resistente, com suporte de cilindro de oxigênio, com suporte de soro em aço inox com altura ajustável, com	Und	01	01753396000115 0-02-(01)	HMP



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	para-choque de borracha em toda a volta para proteção contra choque-mecânico, com sistema de lacre (comum ou pelo suporte de soro), com 4 rodízios de no mínimo 4 polegadas, com freio em pelo menos 02 rodízios, com extensão elétrica de no mínimo 5 metros, tipo de alimentação: 110 e/ou 220 V (dependendo do local a ser instalado o equipamento), frequência 60 Hz. Com dimensões mínimas: 800 mm L:500mm P: 450mm.				
32	Carro para transporte de materiais diversos: estrutura em aço inox, com duas portas de abrir em aço inox com travas, com mínimo uma prateleira em aço inox, com para-choque de borracha, em toda a volta, com puxadores em aço inox, com 04 rodízios com no mínimo 5 polegadas, sendo 2 giratórios e 2 fixos, com dimensões mínima: C:1000MM, L:600MM, A:800MM.	Und	02	01753396000115 0-02-(02)	HMP
40	Mesa Auxiliar: Mesa auxiliar hospitalar, estrutura tubular, tampo prateleira aço inoxidável, retangular, 60 cm, 40 cm, 80 cm, com 04 pés rodízios de 02.	Und	05	01753396000115 0-02- (03) 01753396000115 0-03- (02)	HMP
42	Mesa de exames: especificação-Posição do leito FIXO - Material de confecção aço / ferro pintado-Gabinete com portas e gavetas não possui-Acessório(s): suporte para papel	Und	02	01753396000116 0-02-(01) 01753396000116 0-03-(01)	PSF-301 PSF-304



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

43	Mesa de exames: especificação-Posição do leito móvel - Material de confecção aço / ferro pintado-Gabinete com portas e gavetas não possui-Acessório(s): suporte para papel	Und	02	01753396000115 0-03-(02)	HMP
44	Mesa de mayo: especificação Material de confecção aço / ferro pintado	Und	03	01753396000115 0-03-(03)	HMP
45	Mesa de mayo: especificação Material de confecção aço inoxidável	Und	03	01753396000116 0-01-(02) 01753396000111 60-02(01)	HMP PSF-301
52	Suporte de Hamper: Confeccionado em aço inoxidável pintado e rodízios, acompanha saco com algodão cru. Dimensão mínima: 530 x 850mm, capacidade aproximada de 100 litros.	Und	07	01753396000115 0-02- (01) 01753396000115 0-03- (02) 01753396000116 0-01 -(04)	HMP HMP HMP
53	Suporte de Hamper: Confeccionado em aço/ferro pintado e rodízios, acompanha saco com algodão cru. Dimensão mínima: 530 x 850mm, capacidade aproximada de 100 litros.	Und	02	01753396000114 0-01-(02)	HMP

b) PROCESSO Nº 7107/2018, Ofício nº SMS/146/2018, Do dia 20/09/2018:

- A compra destes baseia-se através dos Processos e Propostas:

Nº PROPOSTA	Investimento
• 01753. 396000/1170-03	• Atenção Básica
• 01753. 396000/1170-04	• Atenção Básica
• 01753. 396000/1170-09	• Atenção Básica
• 01753. 396000/1170-06	• Hospital Municipal
• 01753. 396000/1170-02	• Hospital Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Item	Especificação	Und	Qtd	Emenda Parlamentar	Unidade de Saúde Destinação
04	Balde a pedal especificação- Capacidade de 30 a 49 litros; - Material de confecção- polipropileno	Und	16	01753396000117 0-04-(12) 01753396000117 0-09-(04)	PSF-302-303- 304-305-CS CS
05	Balde para lixeira: especificação-Capacidade de 11 a 20 litros; -Material de confecção- aço/ferro	Und	11	01753396000117 0-04(03) 01753396000117 0-09-(08)	PSF-303-304- 305-CS HMP
06	Biombo triplo-material de confecção-aço/ferro pintado-com rodízios.	Und	16	01753396000117 0-04(15) 01753396000117 0-06-(01)	
14	Braçadeira para injeção: especificação-Material de confecção aço inoxidável-Apoio do braço aço inoxidável-Tipo pedestal altura regulável	Und	02	01753396000117 0-04- (02)	PSF-303
24	Carro de curativos: especificação-Material de confecção aço inoxidável-Acessório(s): balde e bacia	Und	02	01753396000117 0-04-(02)	PSF-301- 304
39	Mesa para Impressora: Estrutura em aço/ferro pintado preto, tampo em madeira/MDP/MDF/Similar	und	16	01753396000117 0-03-(05) 01753396000117 0-04-(04) 01753396000117 0-06-(06) 01753396000117 0-09-(01)	PSF-302-304- 305-CS PSF-303-302- 304-305 HMP CS
45	Mesa de mayo: especificação-Material de confecção aço inoxidável	Und	01	01753396000117 0-04-(01)	PSF-303

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, para realizar o objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Lote/ Item	Descrição Item/ Objeto	Marca	Qtd	Un d	Valor Unitário	Valor Total
01/04	Balde a pedal especificação- Capacidade de 30 a 49 litros; -Material de confeção- polipropileno	São Bernar do	16	Un	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
01/05	Balde para lixeira: especificação-Capacidade de 11 a 20 litros; -Material de confeção- aço/ferro	Mor	11	Un	R\$ 99,00	R\$ 1.089,00
01/06	Biombo triplo-material de confeção-aço/ferro pintado-com rodízios.	Medi - Saúde	16	Un	R\$ 405,00	R\$ 6.480,00
01/08	Banqueta: material de confeção aço inoxidável, com regulagem de altura, com rodízios e assento giratório e confeccionado em espuma com revestimento em courvim na cor preta. Dimensões mínimas: Alt. mínima: 570mm Alt. máxima 800mm Diâmetro do assento: 370mm	Medi - Saúde	06	Un	R\$ 483,00	R\$ 2.898,00
01/09	Banqueta: material em aço inoxidável ou ferro pintado, com regulagem de altura, com rodízios e assento giratório	Medi - Saúde	04	Un	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
01/13	Biombo em aço/ferro pintado, triplo, com no mínimo 6 rodízios, com tecido em algodão cru, com dimensões mínimas de 1,80 M de alturax1,75 de	Medi - Saúde	05	Un	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	largura.					
01/14	Braçadeira para injeção: especificação-Material de confecção aço inoxidável-Apoio do braço aço inoxidável Tipo pedestal altura regulável	Medi - Saúde	07	Un	R\$ 255,00	R\$ 1.785,00
01/24	Carro de curativos: especificação Material de confecção aço inoxidável Acessório(s): balde e bacia	Medi - Saúde	06	Un	R\$ 1.385,00	R\$ 8.310,00
01/25	Carro de Curativos: material de confecção aço/ferro pintado com 4 rodízios, com suporte e acessórios balde e bacia, na cor branco. Dimensões mínimas: 0,45m x 0,75m x 0,80m.	Medi - Saúde	03	Un	R\$ 1.385,00	R\$ 4.155,00
01/26	Carro de Emergência: com estrutura em aço, com pintura eletrostática sobre tratamento anti ferruginoso, com tampo superior em aço inox para manipulação de medicamentos, com suporte giratório para desfibrilador ou cardioversor, com no mínimo 4 gavetas, que ocupem toda a largura do carro, sendo a primeira para acondicionamento de medicamentos com divisórias, com régua com filtro de linha com no mínimo de 3 tomadas, com tábua para massagem cardíaca em material	Medi - Saúde	01	Un	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	resistente, com suporte de cilindro de oxigênio, com suporte de soro em aço inox com altura ajustável, com para-choque de borracha em toda a volta para proteção contra choque-mecânico, com sistema de lacre (comum ou pelo suporte de soro), com 4 rodízios de no mínimo 4 polegadas, com freio em pelo menos 02 rodízios, com extensão elétrica de no mínimo 5 metros, tipo de alimentação: 110 e/ou 220 V (dependendo do local a ser instalado o equipamento), frequência 60 Hz. Com dimensões mínimas: 800 mm L:500mm P: 450mm.					
01/32	Carro para transporte de materiais diversos: estrutura em aço inox, com duas portas de abrir em aço inox com travas, com mínimo uma prateleira em aço inox, com para-choque de borracha, em toda a volta, com puxadores em aço inox, com 04 rodízios com no mínimo 5 polegadas, sendo 2 giratórios e 2 fixos, com dimensões mínima: C:1000MM, L:600MM, A:800MM.	Medi - Saúde	02	Un	R\$ 3.480,00	R\$ 6.960,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/39	Mesa para Impressora: Estrutura em aço/ferro pintado preto, tampo em madeira/MDP/MDF/Simila r	Nobre	16	Un	R\$ 136,00	R\$ 2.176,00
01/40	Mesa Auxiliar: Mesa auxiliar hospitalar, estrutura tubular, tampo prateleira aço inoxidável, retangular, 60 cm, 40 cm, 80 cm, com 04 pés rodízios de 02.	Medi - Saúde	05	Un	R\$ 588,00	R\$ 2.940,00
01/42	Mesa de exames: especificação-Posição do leito FIXO-Material de confecção aço / ferro pintado-Gabinete com portas e gavetas não possui-Acessório(s): suporte para papel	Medi - Saúde	02	Un	R\$ 1.338,00	R\$ 2.676,00
01/43	Mesa de exames: especificação-Posição do leito móvel -Material de confecção aço / ferro pintado-Gabinete com portas e gavetas não possui-Acessório(s): suporte para papel	Medi - Saúde	02	Un	R\$ 1.338,00	R\$ 2.676,00
01/44	Mesa de mayo: especificação Material de confecção aço / ferro pintado	Medi - Saúde	03	Un	R\$ 535,00	R\$ 1.605,00
01/45	Mesa de mayo: especificação Material de confecção aço inoxidável	Medi - Saúde	04	Un	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/52	Suporte de Hamper: Confeccionado em aço inoxidável pintado e rodízios, acompanha saco com algodão cru. Dimensão mínima: 530 x 850mm, capacidade aproximada de 100 litros.	Medi - Saúde	07	Un	R\$ 339,00	R\$ 2.373,00
01/53	Suporte de Hamper: Confeccionado em aço/ferro pintado e rodízios, acompanha saco com algodão cru. Dimensão mínima: 530 x 850mm, capacidade aproximada de 100 litros.	Medi - Saúde	02	Un	R\$ 339,00	R\$ 678,00

TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 57.126,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da última publicação do instrumento contratual, sendo rescindido de pleno direito quando do adimplemento da obrigação.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 A entrega dos equipamentos/produtos objeto desta licitação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Unidade requerente. Este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

4.2 Os equipamentos e materiais permanentes, objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Cônego Olinto, nº 120, Centro - Piracanjuba/ GO. Em frente à Rodoviária Municipal, nesta cidade, após a solicitação através de Pedido de Fornecimento carimbada e assinada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

4.3 A não entrega dos objetos desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

4.5 O não fornecimento dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A forma de pagamento será de 10 (dez) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Cláusula Quarta - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA.

5.1.1 Sendo o valor total do contrato de **R\$ 57.126,00 (Cinquenta e sete mil cento e vinte e seis reais)**.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

5.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.4 Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 12.1, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O preço dos equipamentos/produtos objetos do presente certame serão fixos e irrajustáveis até o adimplemento do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) Receber provisoriamente dos equipamentos/produtos, disponibilizando local, data e horário:

a.1 o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Os equipamentos/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

a.2 o **recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 05(cinco) dias do recebimento provisório, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade a serem fornecidos;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.2 O CONTRATADO se obriga a:

- a) Fazer a entrega dos equipamentos/produtos em local e dia solicitado pela Secretaria de Saúde, em conformidade com o Item I do Edital do Pregão Presencial nº. 65/2018;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega das locações para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- g) A garantia dos equipamentos/produtos adquiridos será de 12 meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal, e Empresa que vier a ser a vencedora prestará assistência técnica, esta que deverá arcar com as despesas de traslado dos itens adquiridos e/ou arcarem com o deslocamento de equipe técnica para realização do mesmo, esta assistência técnica será durante o período da garantia do referido itens adquiridos, e assistência técnica quando for necessária será no máximo 24 horas da abertura do chamado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

h) As revisões dos equipamentos/produtos adquiridos serão feitas de acordo com a garantia do fabricante/fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

55.01.10.122.1007.1026 3.3.90.52 f.504 - Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:

9.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos equipamentos/produtos;
- c) Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- d) Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

9.3 Para os fins da letra "e" reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

9.4. Para condutas descritas nas letras os itens a, d, e, f, e g serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

9.5 Para os fins das letras "b" e "c" serão aplicadas multas nas seguintes condições:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- 9.5.1** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.5.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.5.3** até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 9.5.4** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 9.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;
- 9.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;
- 9.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 9.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 9.10** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidora JANE ELIAS FERREIRA DE ANDRADE FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 301.105.721-49 conforme Portaria nº 07/2018 do dia 13 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia dos equipamentos/produtos objetos deste contrato deverão constar na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo dos bens.

13.2. A garantia abrange as manutenções corretivas dos equipamentos/produtos, por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), no



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Território Nacional, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

13.3 A garantia dos equipamentos/produtos adquiridos será de 12 meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal, e Empresa que vier a ser a vencedora prestará assistência técnica, esta que deverá arcar com as despesas de traslado dos itens adquiridos e/ou arcar com o deslocamento de equipe técnica para realização do mesmo, esta assistência técnica será durante o período da garantia do referido itens adquiridos, e assistência técnica quando for necessária será no máximo 24 horas da abertura do chamado.

13.4 As revisões/garantias dos equipamentos/produtos adquiridos serão feitas de acordo com a garantia do fabricante/fornecedor.

13.5 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente.

13.6 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação efetuada;

13.7 O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos/produtos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar **72 (setenta e duas) horas** do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela Contratante.

13.8 Considera-se o término do reparo dos equipamentos/produtos quando estiverem disponíveis e em perfeitas condições de uso.

Piracanjuba/ GO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2019

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

Contratante



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Jaqueline
Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS
Decreto Nº 005/2017

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

P. L. DO B.

P. L. DO B. GUIMARAES - EIRELI-ME

Contratada

Testemunhas:

- 1) Elanessa Melo de Oliveira CPF: 878.772.791.91
- 2) Edimário C. de Souza CPF: 995811051-72